PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 16, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Prorroga o prazo para apresentação do relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria Ordinatória nº 05/2019.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a atribuição das competências da Presidência por meio do artigo 35 da Lei 12.378/2010 e do artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto no artigo 152, LVII, do Regimento Interno do CAU/MG.

Considerando o disposto nos artigos 152, *caput*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria Ordinatória nº 05, de 11 de março de 2019, que instaurou processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades acerca dos atos e fatos que especifica e determinou a apresentação de relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias de sua assinatura.

Considerando o encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo em 10 de maio de 2019;

Considerando a solicitação inscrita na Deliberação nº 003.3.3/2019 do Órgão Processante, para que seja prorrogado o prazo de apresentação do relatório conclusivo do processo administrativo disciplinar em 30 (trinta) dias, em função da *complexidade do Relatório Final a ser elaborado*, bem como da *exiguidade do prazo restante* para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura desta Portaria, a apresentação do relatório conclusivo referente ao processo administrativo disciplinar instaurado por meio da Portaria Ordinatória nº 05/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
GERÊNCIA JURÍDICA
CAU/MG